



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 846, DE 03 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), tem por objetivo pagar os juros do parcelamento com o Ministério da Fazenda e ajudar na manutenção do transporte dos universitários.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Secretaria Municipal de Administração

04.843.0080.2-007- Amortização da Dívida com o Ministério da Fazenda

475 - 3.2.90.21.00.00 000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
35.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.364.0260.2-019 – Incentivo ao Ensino Superior

1895 - 3.3.50.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.....
130.000,00

TOTAL

.....
165.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Secretaria Municipal de Administração

04.843.0080.2-007- Amortização da Dívida com o Ministério da Fazenda

480 – 4.6.90.71.00.00 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada
35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.364.0260.2-019 – Incentivo ao Ensino Superior

1880 - 3.3.50.30.00.00 000 – Material de Consumo
92.900,00

Superávit Financeiro
37.100,00

TOTAL
165.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 03 de março de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal